



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 072 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprovado por unanimidade

Em: 07/12/21


Presidente

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER BEM IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação por parte de Maria do Carmo Busachi, o imóvel urbano com denominação administrativa de Lote nº 73 da quadra 7, zona 01, distrito 01, com área de 168,29 m² cento e sessenta e oito metros quadrados e vinte e nove décimos quadrados), objeto da matrícula nº 26.274, do Serviço de Registro de Imóveis de Veranópolis, avaliado pela Secretaria Municipal da Fazenda de Fagundes Varela em R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), com a seguinte descrição:

“Um imóvel urbano na cidade de Fagundes Varela, RS, com denominação administrativa de Lote nº 73 da quadra 7, zona 01, distrito 01, com área de 168,29m² (cento e sessenta e oito metros quadrados e vinte e nove décimos quadrados) de terras sem benfeitorias, que distam 30,14 metros da esquina formada pelas Ruas Padre Antônio Seraglia e Sul Brasil, no lado ímpar da primeira, onde não há quarteirão determinado, com as seguintes confrontações: ao norte, partindo do lado leste em direção oeste por 4,29 metros, com a Rua padre Antônio Seraglia; ao sul, por 4,50 metros, com o lote nº 1389, de Maria do Carmo Busachi; ao leste, partindo da divisa sul em direção ao norte por 37,84 metros, com o lote nº 75, também de Maria do Carmo Busachi, e ao oeste, partindo da divisa sul em direção ao norte por 37,72 metros em dois segmentos de reta, sendo o primeiro de 35,42 metros, e o outro de 2,30 metros, com terras de Valdir Salvetti e outros.
Proprietária: Maria do Carmo Busachi”

Parágrafo único. A área descrita no *caput* se destinará à Rua Padre Antônio Seraglia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA
Aos 03 de dezembro de 2021


NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Recebido
03/12/21
kaura

machado